

**EDITAL 044/2023****Processo Adm. 2.104/2023****EDITAL DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Orgânica e no Decreto Municipal 5.283, de 13 de setembro de 2022, considerando a adoção da Gestão Democrática na Educação, torna público o presente Edital para a seleção e indicação da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização, eventual votação e apuração e indicação para as funções de Diretor de Escola do Município de São Jerônimo.

1.2. O processo será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.3. Conforme estabelece o Decreto Municipal 5.283/2022, fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria 15.229/2023, as ações de execução, organização, monitoramento e fiscalização do processo de seleção e indicação.

1.4. De acordo com o art. 38 da Lei Municipal 2.823/2009 – Plano de Carreira do Magistério, o presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das funções de Diretor das seguintes escolas municipais:

	Escola	Endereço	Alunos
01	E.M.E.F. Padre Luiz de Nadal	Rua General Osório - 845 – Centro	155
02	E.M.E.F. João Cernicchiaro	Rua Profª Nair Lago de Oliveira - 260 - Lago Parque Clube	87
03	E.M.E.F. Salgado Filho	Rua Mário Sicca - 341 - Lindos Ares	200
04	E.M.E.I. Judith Vieira Schwengber	Rua Rafael Athanásio - 1179 - São Francisco	217
05	E.M.E.I. Carlos Arno Pretzel	Av. Maurício Cardoso - 2820 - Bandeira Branca	241
06	E.M.E.F. Eva Alves Pereira	Estrada da Produção – Morrinhos	86
07	E.M.E.F. Fernando Ramos	Costa do Sutil – Quitéria 61 alunos	61



08	E.M.E.F. Manoel José dos Santos	Quitéria	101
09	E.M.E.F. Engº José Maria de Carvalho	Gramal	104
10	E.M.E.F. Minuano	Gramal	50

1.5. As escolas abaixo listadas, por terem menos de 50 (cinquenta) alunos matriculados, terão a designação da função de Diretor definida diretamente pelo Prefeito Municipal, conforme §1º do art. 2º do Decreto Municipal 5.283/2022, respeitando os mesmos requisitos previstos no item 5 deste edital, ficando vedada a inscrição para estas escolas:

	Escola	Endereço	Alunos Matriculados
01	E.M.E.F. Cel. Soares de Carvalho	Estrada da Palmeira – Morrinhos	28
02	E.M.E.F. Olavo José Rada	Campo Bom – Quitéria	33

1.6. As funções de Vice-Diretor das escolas municipais, serão preenchidas por designação direta do Prefeito Municipal de acordo com o §2º do art. 2º do Decreto Municipal 5.283/2022, respeitando os mesmos requisitos previstos no item 5 deste edital, ficando vedada a inscrição para estas escolas.

1.7. A seleção e indicação prevista neste Edital não possui caráter vinculativo, nem garante estabilidade ao nomeado para o cargo de Diretor e Vice-Diretor, sendo o provimento de livre designação e exoneração.

1.8. A designação para o exercício da Função Gratificada de Diretor, realizada através dos procedimentos previstos neste Edital, será por prazo indeterminado, sendo que para sua substituição deverá ser realizado novo processo de escolha.

1.9. Para efeito de organização e execução deste edital, será válido o seguinte cronograma:

Atividade	Período previsto
Publicação do edital inicial	04/08/2023
Inscrições	De 07/08/2023 a 11/08/2023
Resultado preliminar	18/08/2023
Prazo para recurso	De 21/08/2023 a 22/08/2023
Homologação final	28/08/2023
Consulta à comunidade escolar *	11/09/2023
Resultado final *	14/09/2023
Designação para exercer a função	Até 15/09/2023

* Somente ocorrerá a consulta à comunidade escolar quando houver 04 (quatro) ou mais candidatos habilitados para uma mesma unidade escola. (Art. 9 do Decreto Municipal 5.283/2022)



1.9. É de inteira responsabilidade do professor candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital através do site oficial do município: www.saojeronimo.rs.gov.br.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever às vagas do presente edital, os profissionais que preenchem os seguintes requisitos:

- I – Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e estável;
- II – Ser profissional do quadro do Magistério Municipal com formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
- III – Estar em efetivo exercício com pelo menos 03 anos de experiência no cargo;
- IV – Ter disponibilidade para jornada de 40h semanais;
- V – Possuir curso de gestão escolar com carga horária mínima de 80h, realizado a no máximo 02 (dois) anos da data de inscrição.
- VI – Comprometer-se em participar de formação continuada e permanente pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Apresentar alvará de folha corrida;
- VIII – Apresentar à comissão organizadora o Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante sua gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme o Anexo 1 deste Edital e entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rio Branco, 241, Centro.

3.2. A apresentação da documentação completa deverá ocorrer entre os dias 07/08/2023 e 11/08/2023, no horário das 9h às 11:30h e das 13h às 16h.

3.3. A ficha de inscrição e os demais documentos deverão ser protocolados em envelope identificado, o qual seu conteúdo será verificado na presença do candidato e atestado por membro da comissão organizadora.

3.4. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição via postal ou e-mail.

3.5. Fica vedado a inscrição de um candidato para mais de uma unidade escolar.



3.6. As informações constantes na Ficha de Inscrição, bem como nos demais documentos apresentados, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou rasuras.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2 deste edital, através da seguinte documentação, a qual deverá estar no envelope referido no item 3.3:

4.1.1. Certidão emitida pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos que certifique a condição de servidor efetivo e estável;

4.1.2. Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;

4.1.3. Certidão emitida pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos que certifique o efetivo exercício de pelo menos 03 (três) anos no cargo;

4.1.4. Declaração indicando a disponibilidade para a jornada de 40h semanais, conforme modelo do Anexo 2 deste edital.

4.1.5. Cópia diploma/certificado em curso de gestão escolar com carga horária mínima de 80h, realizado a no máximo 02 (dois) anos da data de inscrição;

4.1.5.1. Não serão considerados os cursos com carga horária inferior a 80h, sendo vedado o somatório de cursos afim de atingir a carga mínima.

4.1.6. Declaração firmada na qual compromete-se em participar da formação continuada e permanente oferecida para Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo do Anexo 3 deste Edital.

4.1.7. Alvará de folha corrida, emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

4.1.8 Plano de Trabalho, conforme orientações deste Edital;

4.1.9. Curriculum Vitae.



5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O documento intitulado “Plano de Trabalho” deverá apresentar as ações, metodologias, recursos e prazos de execução, compreendendo, no mínimo, as seguintes abordagens:

5.1.1. Pedagógica: gestão do processo ensino aprendizagem;

5.1.2. Administrativa: gestão da infraestrutura e funcionamento da escola;

5.1.3. Outras informações que o candidato entender pertinente.

5.2. O conteúdo do Plano de Trabalho deverá seguir o modelo proposto conforme o Anexo 5.

5.3. O Plano de Trabalho poderá ser considerado “aceito” ou “não aceito” frente à análise de compatibilidade com as políticas educacionais do Município, devendo ser emitido o respectivo parecer pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O candidato será considerado habilitado quando apresentar toda a documentação prevista neste edital de forma que seu conteúdo atenda a legislação vigente, bem como o respectivo Plano de Trabalho ser considerado aceito.

6.2. Da eventual inabilitação, caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. Havendo 04 (quatro) ou mais candidatos habilitados para uma mesma unidade escolar, deverá ser realizado o procedimento de consulta à comunidade escolar conforme previsto na Seção IV do Decreto 5.283/2022.

7.2. O processamento de eventual eleição será publicado em edital próprio.

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. A lista dos candidatos homologados em cada unidade escolar, limitados à três, será encaminhada ao Prefeito Municipal, o qual fará a designação para a exercer a função de Diretor.



8.2. No ato de designação, o professor selecionado assinará Termo de Compromisso do Gestor Escolar, conforme Anexo 4, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições da função.

8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Jerônimo, 04 de agosto de 2023.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal



Anexo 1

Ficha de Inscrição

CANDIDATO A DIRETOR (A)

Nome : _____

Matrícula : _____

RG : _____ Órgão Expedidor : _____

CPF : _____

Endereço Completo : _____

Fone : _____

Sexo : _____ Data de nascimento : _____/_____/_____

Habilitação : _____

Curso de Gestão Escolar : _____ Número de horas : _____

Função atual : _____

Indicação da Escola para o cargo de gestor : _____

São Jerônimo, XX de agosto de 2023.

Assinatura do candidato



Anexo 2
Declaração de Disponibilidade

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARO** para fins do Edital XXX/2023 de seleção e indicação para a função de Diretor de Escola de São Jerônimo, que disponho de tempo para a dedicação à respectiva função.

Por expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Jerônimo, XX de agosto de 2023.

Assinatura do candidato



Anexo 3
Formação Continuada e Permanente

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARO** para fins do Edital XXX/2023 de seleção e indicação para a função de Diretor de Escola de São Jerônimo, que participarei de toda formação continuada e permanente oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo.

Por expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Jerônimo, XX de agosto de 2023.

Assinatura do candidato



Anexo 4

Termo de Compromisso do Gestor Escola

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXX, em consonância com o Decreto Municipal 5.283/2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades e obrigações constantes nas atribuições e deveres do Diretor de Escola, conforme Anexo IV da Lei Municipal 2.823/2009.

São Jerônimo, XX de agosto de 2023.

Assinatura do candidato



Anexo 5
Plano de Trabalho

Art. 7º, Decreto 5.283/2022

Identificação do proponente

Nome:

Formação acadêmica:

Especialização:

Curso em gestão escolar:

INTRODUÇÃO:

- Finalidade do plano de gestão
- Proposta contempladas no plano de gestão

Objetivo geral

Objetivos , metas, ações:

(Considerando as políticas públicas educacionais estabelecidas pela SME / S J)

- Dimensão pedagógica :
- Dimensão administrativa :